

GP-RIM-2937/2025

Sorocaba, 23 de dezembro de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 3332/2025, de autoria da nobre vereadora Fernanda Schlic Garcia e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a rescisão contratual com a empresa AVANTE que atua hoje na UPH Zona Norte, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Saúde.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SES - Gerenciamento Administrativo e Atos Oficiais da Saúde

OFÍCIO SES/GS Nº 1185/2025

À Divisão de Expediente

Secretaria de Governo

ASSUNTO: Requerimento nº 3332/2025 – Vereadora Fernanda Schilic Garcia

“REQUER informações sobre a rescisão contratual com a empresa AVANTE que atua hoje na UPH Zona Norte.”

Em resposta ao requerimento supracitado, temos a informar o que segue:

1. Se há previsão de rescisão contratual em função dos atrasos de FGTS; caso afirmativo, data prevista para a rescisão e minuta ou cópia do termo de rescisão ou aditivo contratual, se existente.

Até a presente data, não há previsão formalizada de rescisão contratual motivada por atrasos de FGTS, uma vez que os recolhimentos de FGTS encontram-se regulares (em dia), conforme documentação comprobatória apresentada pela contratada e registros de acompanhamento contratual.

2. Quais medidas a Prefeitura pretende adotar para garantir a continuidade e regularidade dos serviços de saúde prestados pela UPH da Zona Norte após eventual rescisão (ex: contratação de nova empresa, municipalização do serviço, convênio com outra instituição, etc.).

Até a presente data, não consta ato administrativo formal publicado que estabeleça modelo de transição “após eventual rescisão” para a unidade. A continuidade assistencial e a regularidade dos serviços permanecem disciplinadas pelo instrumento convênio vigente e pelos procedimentos administrativos aplicáveis.

3. Há registro de autuações, multas ou notificações à empresa terceirizada por descumprimento de obrigações trabalhistas (como o não pagamento de FGTS) — requeiro cópia das notificações e documentos relacionados.

Até a presente data, não consta registro, no âmbito da fiscalização/gestão contratual municipal, de autuações, multas ou notificações à contratada por inadimplência de FGTS.

4. Quantos servidores/funcionários da empresa atuavam na UPH da Zona Norte na data da suposta irregularidade, e qual regime de vínculo trabalhista tinham (CLT, contrato temporário, terceirização, etc.).

O Município não dispõe de levantamento específico consolidado por “data da suposta irregularidade” quanto ao quantitativo de trabalhadores alocados pela contratada. As informações de composição de equipes e alocação, quando apresentadas, constam dos relatórios e documentos periódicos encaminhados pela contratada e arquivados no processo de acompanhamento contratual.

5. Qual o valor e a periodicidade de pagamento contratada para os serviços prestados pela empresa à Prefeitura (valor global do contrato, pagamentos já realizados, valores em aberto).

As informações de pagamentos realizados à entidade são públicas e podem ser consultadas no Portal da Transparência do Município, em Despesas/Pagamentos, mediante pesquisa por CNPJ e/ou razão social do favorecido, com visualização de empenhos, liquidações e ordens de pagamento, contendo valores e datas.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel

Secretário da Saúde

Sorocaba, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Arruda Fraletti Miguel, Secretário Municipal**, em 23/12/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1242188** e o
código CRC **30CF34E6**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00174375/2025-10

SEI nº 1242188